



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul – PR
- **Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Administração
- **Setor:** Segurança do Trabalho
- **Secretário(a) Responsável:** Ana Paula S. Sottoriva
- **Email:** administracao@itaunadosul.pr.gov.br
- **Telefone:** (44) 3310-1206

2. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES E ITENS DIVERSOS**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de garantir a segurança contra incêndio nos prédios públicos do Município de Itaúna do Sul-PR. Os itens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados visam atender às exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, com destaque para a **NR 23 do Ministério do Trabalho e Emprego**, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção e o combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências dos bens imóveis municipais. A iniciativa de contratação é compatível com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Administração, que, embora não formalizado em um Plano de Contratações Anual único, mantém uma lista sistemática de processos essenciais que são realizados anualmente, sendo este um deles.

Considerando o disposto no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, deverá ser instruído com "**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**", ressalta-se que, para as contratações por dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é uma exigência obrigatória. O presente Termo de Referência cumpre a função de formalizar a demanda e detalhar o objeto, sendo suficiente para a instrução processual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes e outras legislações complementares, no que couber.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO

Conforme o Art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a especificação do produto deve observar os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. A Secretaria Municipal de Administração já possui uma descrição padronizada que vem sendo utilizada em anos anteriores para este tipo de aquisição, a qual atende plenamente às necessidades e aos padrões de qualidade esperados.

5.1. Condições de Fornecimento e Recarga:

- Os extintores a serem fornecidos deverão atender às normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas.
- A manutenção dos extintores e os serviços de recarga deverão ser realizados em conformidade com as regulamentações da ABNT NBR 15808 (manutenção de extintores), ABNT NBR 12962 (recargas) e NPT 21 (segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná) ou outra entidade credenciada no CONMETRO.
- Os serviços de recarga incluem a substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instruções e termo de garantia.
- Os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme a ABNT NBR 13485 (testes hidrostáticos), a cada 05 (cinco) anos ou quando os equipamentos apresentarem corrosão.

5.2. Locais e Prazos de Entrega/Execução:

- Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho, dentro do perímetro urbano/rural do Município de Itaúna do Sul-PR.
- O horário para entregas será em dias úteis, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.
- Os produtos/serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.
- Os serviços de recarga e testes hidrostáticos deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

5.3. Quantitativos Estimados:

- **LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E SUPORTES:**

QUANTIDADE	EXTINTOR	VR.UNIT.	TOTAL
30	PQS 1 KG – ABC	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
30	PQS 2 KG – ABC	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
10	PQS 4 KG – ABC	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

05	PQS 6 KG - ABC	R\$ 190,00	R\$ 950,00
05	CO2 6 KG	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
100	SETAS EXTINTOR	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
05	SUPORTE SOLO 4/6 KG	R\$ 40,00	R\$ 200,00
05	SUPORTE SOLO AP/CO ²	R\$ 40,00	R\$ 200,00
03	MANGUEIRA HIDRANTE INDUSTRIAL TIPO 1 1.1/2 15 MTS	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
02	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE	R\$ 200,00	R\$ 400,00
02	MANGUEIRA TIPO MANGOTINHO 30 MTS	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Valor total			R\$18.700,00

• **LOTE 02 – SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES:**

QUANTIDADE	EXTINTOR	VR.UNIT.	TOTAL
50	PQS 4 KG – BC	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
100	PQS 4 KG – ABC	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
50	PQS 6 KG – BC	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
50	PQS 6 KG – ABC	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
05	PQS 8 KG – BC	R\$ 65,00	R\$ 325,00
30	ÁGUA PRESS. 10 LT	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
30	CO2 6 KG	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
30	INSPEÇÃO CO2 6KG	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 20.425,00

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Pesquisa de Preços: O valor previamente estimado desta contratação foi elaborado em consonância com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilidade com os valores praticados no mercado. A pesquisa de preços foi realizada pelo agente público **Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho**, e o mapa de preço resultante foi elaborado considerando o menor valor global de orçamento coletado. A metodologia de preço adotada como referência para este processo privilegia a vantajosidade para a Administração Pública, buscando sempre a proposta mais econômica sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas.

Foram realizadas consultas formais (via e-mail) junto a três empresas que atuam na área do objeto, conforme segue:



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

1. **Extintores ABC** – CNPJ: 27.595.145/0001-39 – Valor global pesquisado: R\$ 46.275,00
2. **Extintores Maringaense LTDA – PR** – CNPJ: 84.981.877/0001-09 – Valor global pesquisado: R\$ 43.055,00
3. **Matias Extintores Ltda** – CNPJ: 20.082.403/0001-34 – Valor global pesquisado: R\$ 45.725,00

O valor estimado da contratação é compatível com os valores de mercado, conforme demonstrado na pesquisa. Conforme o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as fontes de consulta para estimativa de preços podem ser utilizadas de forma combinada ou não. No presente caso, a consulta a três empresas diversas assegura a busca pelo preço mais vantajoso, demonstrando a devida diligência da Administração.

6.2. Preços e Reajuste: Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Município de Itaúna do Sul-PR, a serem indicadas no respectivo processo pelo setor Contábil.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), ao tratar dos requisitos de habilitação (Arts. 62 a 70), estabelece um rol que deve ser interpretado como um elenco exaustivo e que representa um limite máximo para as exigências que podem ser feitas pela Administração Pública, e não um mínimo a ser obrigatoriamente preenchido em todo e qualquer certame. A Administração não possui competência para instituir novos requisitos sem autorização legislativa expressa, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), mesmo sob a égide da Lei nº 8.666/1993, que determinou que "não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31 da Lei 8.666/1993" (REsp 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002). As exigências a seguir são as necessárias e suficientes para garantir a capacidade do futuro contratado em executar o objeto de forma satisfatória, sem promover indevida restrição à competitividade do certame.

7.1. Condições Gerais:

- No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões ou documentos referentes à Habilitação, somente serão aceitos aqueles expedidos com até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.
- Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda a documentação deverá ser apresentada para a empresa que estiver apresentando a proposta. Se a proposta for da matriz, toda a documentação deverá referir-se à matriz; se for da filial, toda a documentação deverá referir-se à filial.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

7.2. Habilitação Jurídica: a) Registro comercial, no caso de empresa individual. b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. e) Procuração do representante do licitante, se for o caso. *Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011. f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, caso o documento não possua data de validade. **7.5 Habilitação técnica:** Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada de que forneceu produtos e serviços similares ao objeto desta licitação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. Modalidade de Contratação: A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa para contratações de bens e serviços, cujo valor global não ultrapasse o limite legal estabelecido para este tipo de procedimento.

Para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, este aviso de dispensa será publicado por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, possibilitando a oferta de propostas adicionais por outros interessados, conforme o princípio da competitividade.

8.2. Modo de Disputa e Critério de Julgamento: O modo de disputa será por **menor valor por lote**. Esta escolha se justifica por ser a forma mais vantajosa para a Administração neste caso específico, uma vez que a divisão do objeto em dois lotes (um para aquisição e outro para recarga/serviços) permite que empresas especializadas em cada segmento apresentem suas melhores condições, sem que o fornecedor de um lote seja penalizado pela oferta do outro. A separação otimiza a competitividade e busca o melhor preço para cada tipo de serviço/produto.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

8.3. Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e Preferência Regional: Conforme o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), as licitações de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser exclusivas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando que o valor de nenhum item desta contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, a presente dispensa será direcionada exclusivamente a ME/EPP.

Adicionalmente, será concedida preferência regional de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para empresas que estejam sediadas no raio de até 100km da sede administrativa do Município de Itaúna do Sul-PR, conforme legislação municipal pertinente e o previsto na Lei nº 14.133/2021 que incentiva o desenvolvimento regional.

8.4. Razão de Escolha do Fornecedor: Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor valor por lote, após o período de divulgação mínimo de 03 (três) dias úteis, considerando as propostas adicionais recebidas e a aplicação das preferências legais para ME/EPP e preferência regional.

8.5. Envio de Propostas e Documentação: As propostas de preços e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

8.6. Procedimento Fracassado ou sem Propostas Adicionais: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou no caso de não ser apresentada proposta adicional que se mostre vantajosa para a Administração, o Município poderá:

- Republicar o presente aviso com uma nova data, buscando ampliar a competitividade.
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (conforme item 6.1 deste TR), privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Gestão e Fiscalização: Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço/contrato e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e/ou contratos e os Fiscais do Contrato serão designados por Portaria específica do Prefeito Municipal (atualmente a Portaria 144/2024 designa os fiscais).

9.2. Responsabilidade do Fornecedor: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de Vigência: O período estimado da vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura. O meio de pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *online*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos Art. 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

11.1. Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. Sanções Aplicáveis: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). ii. **Impedimento de Licitar e Contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021). iii. **Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multas:** 1. **Moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. 2. **Moratória de 5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. * O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. 3. **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 4. **Compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, servirá de base para a contratação, a qual deverá ser formalizada mediante a elaboração de minuta de contrato ou instrumento equivalente, quando necessária, e seguirá as minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme previsto na legislação.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Unidade Administrativa de Origem pelos canais informados neste documento.

Itaúna do Sul-PR, 28 de outubro 2025.

Ana Paula S. Sottoriva
Diretora Executiva de Administração